

ODONTOLOGIA

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

- 1- O Consultório Odontológico da ADEPOM destina-se ao atendimento de seus associados, dependentes e excepcionalmente particulares autorizados pela Diretoria.
- 2- Os serviços prestados pelo Consultório Odontológico restringem-se a área clínica geral, com restaurações em resina e amálgama; Tratamento endodôntico de dentes uni-radiculares; Profilaxia e raspagem coronária e radicular e, Exodontias, excetuando-se dentes inclusos ou impactados.
- 3- O atendimento odontológico será com hora marcada, de segundas a sextas-feiras das 08h às 12h e das 13h as 17h, respeitando-se a necessidade de atendimento imediato (urgência) caracterizado pela queixa de dor.
- 4- Atendimento de urgência - tratamento da dor (drenagem de abscesso, extração, abrir canal), inclusive em pré-molares e molares e ainda cimentação de prótese quando necessário.
- 5- O associado para utilizar o serviço deverá estar em dia com a Associação.
- 6- No caso de dependente menor, para o início do tratamento será necessária a presença do associado ou responsável para assinatura de documentos (termo de uso, etc).
- 7- O paciente menor de 12 anos não poderá passar em consulta sem a companhia dos pais ou adulto responsável. Os maiores de 12 anos e menores de 18 anos, poderão ser atendidos desacompanhados, mediante expressa autorização do associado, desde que o caso concreto não exija a presença dos pais ou responsáveis, cuja análise será feita pelo profissional.
- 8- O associado da Adepom poderá ter em atendimento 1(um) único membro da família (filho, dependente) por vez, sendo que encerrado o tratamento de um, outro poderá iniciar o tratamento desta forma dando oportunidade a todos os associados.
- 9- A auxiliar do Consultório Odontológico deverá manter atualizada a agenda de marcação de consultas, de modo que quando aumentar a demanda crie a necessária lista de espera.
- 10- A tolerância de atraso é de 10 minutos, ultrapassado este tempo, o profissional se reserva no direito de não atender, para que não atrase os pacientes agendados.
- 11- Os particulares que forem autorizados a tratar deverão ter autorização por escrito da Diretoria que avaliará se o atendimento será gratuito ou mediante pagamento pela tabela da Cruz Azul.

São Paulo, Agosto de 2015

Luiz Carlos Nogueira
Presidente da ADEPOM